



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Lei nº. 461/2013



Dispõe sobre abertura de crédito especial, e cria dotação orçamentária ao orçamento programa 2013, do Município de Nova Guarita, destinado a atender ao convênio firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, para aquisição de (01) um caminhão furgão, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO ENDLER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial e criar dotação orçamentária no orçamento de 2013, destinado a atender ao convênio firmado entre o Município de Nova Guarita e o **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, através do termo de compromisso n. 0401694-74/2012 destinada aquisição de um caminhão furgão para atender ao PRONAT – Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais, no valor de R\$ 143.899,69 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), será criada a seguinte dotação:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 002 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Sub Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal

Programa: 9003 – Apoio a Agricultura Alternativa

Projeto/Ativid: 1.051 – Aquisição Veículo para Agricultura

Despesa: Cod. 422 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Funcional Program.: 20.601.9003.1.051

Valor: R\$ 143.899,69 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos)

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, o termo de compromisso nº 0401694-74/2012/MT/CAIXA convênio firmado entre o Município de Nova Guarita e o **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**.

Art. 3º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º. O programa de governo criado pelo artigo 1º desta Lei fica expressamente recepcionado pelas Leis Municipais 434/2012(LOA), 375/2010 (PPA) e 425/2012 (LDO).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 06 de Agosto de 2013.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal